

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO ELETRÔNICO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 8/RIFB, DE 29 DE ABRIL DE 2019 SELEÇÃO 2019/2

# PROCESSO SELETIVO CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE EM REGIME DE ALTERNÂNCIA

# RETIFICADO

O Coordenador Substituto de Acesso e Ingresso, da Pró-Reitoria de Ensino do IFB, nomeado pela Portaria nº 3291, publicado no D.O.U, de 29 de dezembro de 2017, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 714, de 4 de junho de 2019, resolve:

<u>HOMOLOGAR</u>, nos documentos anexos, o Resultado do Sorteio Eletrônico referente ao Processo Seletivo do Curso Técnico em Agroindústria Subsequente e Concomitante em Regime de Alternância, a ser ofertado pelo *Campus* Planaltina, no segundo semestre de 2019, de acordo com o item 11.10 do Edital nº 08/RIFB, de 29 de abril de 2019.

<u>CONVOCAR</u>, de acordo com os itens 12.1 e 12.2 do referido Edital, os candidatos contemplados dentro do número de vagas e listados no documento anexo, para matrícula em 1<sup>a</sup> Chamada no Curso Técnico em Agroindústria Subsequente e Concomitante em Regime de Alternância, a ser ofertado pelo *Campus Planaltina*, no segundo semestre de 2019.

### 1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos em Agroindústria Subsequente e Concomitante em Regime de Alternância, previstos no Edital nº 8/RIFB, de 29 de abril de 2019 será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no Segundo Semestre do ano letivo de 2019.

### 2. DA MATRÍCULA

- 2.1. As matrículas dos selecionados no sorteio do Campus Planaltina, dentro do número de vagas (1ª chamada), serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus nas datas prováveis de 14, 17, 18 e 19 de junho de 2019 (apenas em dias úteis).
- 2.2. Os candidatos convocados, em 1ª chamada, efetuarão a matrícula de acordo com a tabela a seguir:

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA						
LOCAL	DATA	ENDEREÇO	HORÁRIO			
Registro Acadêmico do Campus Planaltina	14, 17, 18 e 19 de junho de 2019	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina DF.	08h às 12h 13h às 16h			

2.3. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2019, mediante solicitação do *Campus* ofertante do curso, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a manifestação de interesse na vaga e o limite de vagas.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas no Campus Planaltina, o IFB realizará convocação de todos os candidatos da lista de espera do sorteio eletrônico, para manifestação de interesse na vaga, cada qual pelo tipo de vaga escolhido no momento da inscrição, para manifestarem interesse pelas vagas remanescentes, na data provável de 25 de junho de 2019.
- 2.5. Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do Campus, e de interesse desse, as quais serão preenchidas por meio da lista de espera, previstas no item 13.8 do Edital nº 8/RIFB de 29/04/19, respeitando-se a ordem de classificação no sorteio, a manifestação de interesse na vaga e o limite de vagas.
- 2.6. Conforme visto no art. 32 da Resolução nº 010-2013/CS-IFB, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso técnico no IFB.
- 2.7. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
  - a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
  - b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (para a modalidade Subsequente);
  - c) Declaração da escola onde se encontra matriculado, confirmando sua matrícula regular no Ensino Médio (para a modalidade Concomitante);
  - d) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
  - e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
  - f) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento).
  - g) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar preenchido o Anexo A deste Instrumento de Convocação, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do campus.
- 2.8. A Matrícula presencial dos candidatos convocados, poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (modelo de procuração: Anexo I-A) assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato convocado para tal ato.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 2.9 A Matrícula presencial dos candidatos menores de idade será realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar o modelo de procuração: Anexo I-B e Documento de Identificação válido com foto (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) próprio e do candidato convocado. (modelo de procuração: Anexo I-B).
- 2.10. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil, penal e administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.
- 2.11. Os convocados que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.
- 2.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.
- 2.13. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <a href="http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento">http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento</a>.

# 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber o endereço do *Campus Planaltina* conforme segue:

CAMPI	ENDEREÇOS	TELEFONES
Planaltina	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina DF.	(61) 2196-2653

- 3.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.
- 3.3. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.
- 3.4. Os documentos anexos são:

# ANEXO A – DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

**Anexo I-A**: Modelo de Procuração Direta (Candidato de 18 anos ou maior) para Efetivação da Matrícula presencial;

**Anexo I-B**: Modelo de Procuração Indireta (Candidato com idade inferior a 18 anos) para Designar Responsável para Efetivação de Matrícula presencial.

# RESULTADO DO SORTEIO ELETRÔNICO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA

Brasília, 13 de junho de 2019.

Assinado Eletronicamente

# JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador Substituto de Acesso e Ingresso Estudantil Portaria nº 714, de 04/06/2019





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# ANEXO A DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

do RG nº										, F	ortadoı	c(a)
					inscri	ito (a) n	o proces	sso seletivo	o do In	stituto	Federal	de
Brasília, nº	declaro,	sob	a	pena e títul		lei <sup>1</sup> , toral nº_		inscrito	no	CPF 	sob	0
Estou ciento o Tribunal prazo máxi comunicar a Declaro, air matrícula, t	Superior I mo de 18 a regulariz nda, estar o	Eleitora 0 (cen- ação ac ciente d de 30	to e Reg de que (trinta	ue consoitenta istro A e na au a) dias,	statada dias) cadêm sência	a restriç regula nico do	ão ou p ca situa IFB <sup>2</sup> .	endência, ação peran o de 02 (d	serei r ite a J uas) fo	notificad Justiça l otos 3x4	lo para Eleitora - no ato	no l e da
pena de can												
pena de can								de		(	de 20	



<sup>10</sup> Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal- Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

<sup>2</sup>Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>) para verificação da situação do candidato.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# ANEXO I – A: PROCURAÇÃO DIRETA

(CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)

# PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente	instru	mento parti	cular de j	procuração	o, eu:				
Nome:									
Portador(a)	da	Cédula	de	Identidade	(RG)	°:		CPF	nº
Endereço de I	Residên	cia:							
Cidade:			_ UF_	Tel.	Resid.(	)	(	Celular(	)
e-mail:									
Nomeio e con	nstituo 1	meu (minha	) procura	dor (a):					
Nome:									
Cédula de Ide	ntidade	(RG) n°:				CPF nº			
Endereço de I	Residên	cia:							
Cidade:								Celular(	)
e-mail:									
A quem confi	iro amp	olos poderes	para efet	tuar a ( ) m	natrícula (	) manifestação	presencial		
No Instituto F Curso:						para	oo semestre le	rtivo de 20,	, no
Forma: ( ) Gr	aduação	o, ( ) Técnic	o Integrac	– lo, (  ) Técr	nico Subseq	uente, ( ) Téci	nico Concomitant	e	
Período ( ) M	Iatutino	, ( ) Vesperti	ino, ( ) No	oturno, ( )	Integral				
*Todos os camp	oos deve	m ser preench	idos com le	etra legível e	e no caso do	e-mail, observar	as letras maiúsculo	as e minúsculas.	
				-			,de	de 20 _	
Assinatura do	(a) cand	didato (a)			Assin	natura do(a) Pro	ocurador(a)		
dele devia constar,	ou nele ins	serir ou fazer inse	rir declaração	falsa ou divers	sa da que devia	ser escrita, com o fin	m documento público ou m de prejudicar direito, o	criar obrigação ou alte	

dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### ANEXO I – B:

#### PROCURAÇÃO INDIRETA (CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS) DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: ( ) Mãe; ( ) Pai; ( )Responsável Legal: Portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº: CPF nº Endereço de Residência: UF Tel. Resid.( ) Celular ( ) Cidade: e-mail: Nomeio e constituo como responsável (o responsável pela efetivação da matrícula/manifestação do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato): Cédula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_ Endereço de Residência: \_\_\_\_\_UF\_\_\_Tel. Resid.( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: A quem confiro amplos poderes para efetuar a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial Nome do (a) candidato (a): Portador (a) da Cédula de Identidade (RG) nº: CPF nº Endereço de Residência: UF\_\_\_Tel. Resid.( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_ e-mail: IFB – *Campus* para o ° semestre letivo No curso: de 20 \_\_\_\_\_, Turno: \_\_\_\_\_ Podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a matrícula/manifestação presencial. \*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas. Assinatura do pai, mãe ou responsável legal Assinatura do(a) Procurador(a) (quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos) \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa

